

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 019, DE 17 DE JUNHO DE 1997.

Acrescenta dispositivos ao art. 203 da Lei Orgânica do Município de Unaí(MG).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, III, da Resolução 195, de 25 de novembro de 1992, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º São acrescentados ao art. 203 da Lei Orgânica do Município os seguintes dispositivos:

“Art. 203.....
(...)”

§ 4º É vedada a alteração de denominação de bens imóveis, vias e logradouros públicos que tenham nomes próprios, inclusive que homenageiem outros municípios ou Estados, ou que façam expressa referência a paisagens ou recursos naturais do Município de Unaí.

§ 5º Observadas as disposições do art. 221 desta Lei Orgânica, o processo legislativo que vise alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, atendido o disposto no parágrafo anterior, somente será recebido se acompanhado de curriculum vitae e certidão de óbito do homenageado.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 17 de junho de 1997.

VEREADOR ADELSON CARVALHO
Presidente

VEREADOR JOSÉ BATISTA
Vice-Presidente

VEREADOR JOSÉ MARIA
1º Secretário

VEREADOR ENES DE MENEZES
2º Secretário